

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

1.0 DAS PARTES CONTRATANTES:

1.1 CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, estabelecido nesta cidade, na Trav. Magno de Araújo nº 424, Telégrafo, neste ato representado pela Procuradora-Geral, Dra. **MARIA REGINA FRANCO CUNHA**-CPF-MF nº 063.375.972-49.

1.2 CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 41.644.220/0001-35, estabelecida na Av. Da abolição nº 4166, Mucuripe, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO TIAGO MARTINS ARRUDA** - CPF nº 856.605.406-78 e pelo Sr. **FELIPE GONÇALVES MATSUNAGA**- CPF nº 263.848.598-58.

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de Internet Dedicada ao MPCM/PA, conforme as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA : Este aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27.10.2025, para expirar em 27.10.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Também é objeto deste aditivo promover o reajuste do valor mensal, com base na cláusula 12.1.1, o percentual de 5,13%, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, passando, assim, o valor mensal para R\$ 3.447,55 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 41.370,60 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI nº 5.254/PA, que declarou inconstitucional a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM/PA), ajustam as partes que este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir de 31.12.2025, sem a incidência de multas ou qualquer ônus adicionais para este órgão, desde que haja comunicação prévia e formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 08/2021 que não tenham sido expressamente aqui modificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, para os devidos e efeitos de direito.

Belém/PA, 27 de outubro de 2025

Ulauu Deym Cuchi

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ-MPCM/PA**

CNPJ nº 05.018.916/0001-92

MARCIO TIAGO
MARTINS

ARRUDA:85660540678

Assinado de forma digital por

MARCIO TIAGO MARTINS

ARRUDA:85660540678

Dados: 2025.10.27 16:41:29

03'00'

FELIPE GONCALVES

MATSUNAGA:26384

859858

Assinado de forma digital por

FELIPE GONCALVES

MATSUNAGA:26384859858

Dados: 2025.10.27 16:01:04 -03'00'

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ nº 41.644.220/0001-35

TESTEMUNHAS:

01. *Raphael Brito de Paiva*
CPF: 811.688.702-59

02. *Fabio Oliveira de Sousa*
CPF: 707.386.457-99